

MINUTA DE
TERMO DE CONTRATO

ANEXO II
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº XX/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES E A
EMPRESA

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, com sede em Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP 70.044-902, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº **37.753.638/0001-03**, neste ato representado pelo Secretário de Comunicação Institucional, Sra. **MATEUS COLOMBO MENDES**, nomeado pela Portaria 1.220 de 28 de outubro de 2021, publicada no *DOU* de 29 de outubro de 2021, portadora da matrícula funcional nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a de empresa especializada na cenografia da comemoração alusiva ao Bicentenário da Independência do Brasil, a ser realizado em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE EXECU
01	Confecção de Bandeiras personalizadas de 1x4m nas cores verde e amarelo em impressão dupla-face em tecido de cetim medindo 4m de altura por 1m de largura com tralha branca e fechamento com ilhós na lateral para instalação em 196 postes ao longo da Esplanada dos Ministérios, arte a ser enviada pela contratante.	Brasília/DF
02	Confecção de Bandeiras do Brasil de Mão, estampada na frente e vazada no verso no tamanho 43cm de largura por 30cm de altura, em tecido 100% poliéster de alta resistência, com haste de 39cm PVC ou polietileno para fixação em automóveis.	Brasília/DF
03	Confecção e instalação de 03 (três) pórticos de 28x4x10,5m com fechamento em lona com impressão 4/0, de acordo com o layout a ser fornecido pela contratante, bem como a iluminação completa do referido pórtico, através de refletores ou spots em luz na cor branca. Estrutura em box truss, em formato de portais, sendo 20m de vão livre largura, 6,5 m de vão livre altura e 4m de largura base. Estruturas montadas com treliças estruturais metálicas confeccionadas em alumínio estrutural na liga 6153 - T6 soldadas no processo TIG usando como metal de adição varetas de alumínio com diâmetro ≥ 5 mm na liga 5356 conforme norma internacional AWS D1.2., unidas através de chapas em alumínio com parede mínima de 5/16 de polegada de espessura afim de realizar a amarração dos nós, fixadas através de parafuso de aço galvanizado com 5/8 de polegada de diâmetro normatizados (A325) ou similar. Devem estar inclusos os serviços de mão de obra para instalação, desinstalação e manutenções necessárias, bem como guindaste para a instalação.	Brasília/DF
04	Locação de canhão de luz do tipo moving bean/head, que deverão ser instalados em todos os ministérios, sendo dois por cada prédio, totalizando 32 (trinta e dois) canhões. Na locação devem estar inclusos todos os materiais necessários à instalação, desinstalação e manutenção, inclusive elétrica, se houver necessidade por 07 (sete) dias. Os equipamentos devem ter a seguinte especificação: 16 canais DMX: 16/8- canal selecionável Definição e endereçamento: 4 x 7 segmentos mostrar LED azul. Display LED com função on / off definição. Dados in / out: Bloqueio de 3 pinos XLR operação iSolution Configuração DMX consistente permite iMove série a ser ligado com iRock, iShow e efeitos iSolution outros Remoto DMX Addressing (RDA): endereço DMX pode ser configurado remotamente pelo controlador iLead Quando o sinal DMX estiver ausente, o iMove irá mudar para o modo Stand Alone automaticamente Fácil instalação, função fácil de endereçamento, e pré-programados Modo autônomo Construído em shows de iluminação dinâmica para operação instantânea Amigável controlador fácil (CA-8): tem shows diversos tipos de iluminação na ponta dos dedos Pan: 540 graus Tilt: 270 graus Automática PAN / TILT Correção. Sistema de mistura CMY	Brasília/DF

	<p>Cyan: 0 - 100%, Magenta: 0 - 100%, Amarelo: 0 - roda de cores 100%</p> <p>9 trapézio cores dicróicas mais branca</p> <p>Efeito arco-íris em ambas as direções</p> <p>Roda de efeito</p> <p>Geada filtro e lente diagonal Dimmer / Shutter 0-100 dimmer%</p> <p>Obturador independente / strobe velocidade variável</p> <p>Zoom: ângulo de feixe automático ajustável 11-28 graus por DMX valor</p> <p>Sistema óptico de alta eficiência</p> <p>Lente de alta qualidade e cores dicróicas</p> <p>Foco automático</p> <p>Fonte de alimentação: 240v</p> <p>Lâmpada: MSD 575w / 575w NSD</p> <p>Lâmpada de substituição: Lamp72a</p> <p>Dimensões 427 x 478 x 369 milímetros</p> <p>Peso 27.0kgs.</p>	
05	<p>Confecção de camiseta tipo polo, manga curta, sem bolso, acabamento traseiro com etiqueta de tamanho, gola para piquet, com bordado na altura do peito esquerdo (o referido bordado sendo o Brasão da República, arte a ser enviada pela contratante, com 5cm de altura por 5cm e largura proporcional). Tecido: malha Piquet. (60% poliéster 40% algodão) na cor azul marinho. Tamanhos: PP, P, M, G e GG (quantidade por tamanho a ser definida de acordo com a necessidade da contratante).</p>	Brasília/DF
06	<p>Projeção Mapeada no Museu Nacional e Congresso Nacional, com todo o equipamento necessário para o mapping, bem como toda a estrutura necessária para a execução do serviço descrito. Fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico, das referidas instalações e equipe técnica para a execução do serviço para o perfeito funcionamento da projeção</p>	Brasília/DF
07	<p>Serviço de instalação e desinstalação de bandeiras nos postes ao longo da Esplanada dos Ministérios. Incluindo todo material e equipamentos necessários à instalação de 196 bandeiras.</p>	Brasília/DF

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 (**cento e vinte**) dias, com início na data de sua assinatura, adstrito aos respectivos créditos orçamentários, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, **para o exercício de 2022**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 410061

Fonte: 0178000000

Naturezas das Despesas: 339039

PTRES: 194944

Nota de Empenho nº: 2022NEXXXX

4.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.2. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.3. O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, com início na data de sua assinatura, e seguirá o seguinte cronograma:

AÇÃO	
Entrega do Projeto Técnico de distribuição e montagem para os itens de estruturas de cenografia. (Pórticos, Canhões de Luz tipo "moving bean", Projeção Mapeada).	Até 2 dias corridos, após a assinatura do Contrato.
Entrega das estruturas de cenografia montadas para a 1ª Vistoria dos órgãos competentes (Pórtico, Projeção Mapeada, Canhões de luz tipo "moving bean"). O engenheiro responsável pelo projeto técnico deverá, obrigatoriamente, acompanhar as montagens e vistorias junto à Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como os trabalhos de ajustes resultantes das referidas vistorias, com vistas à obtenção das autorizações legais necessárias a realização do evento.	Até 29 de agosto.
Entrega das estruturas montadas para a 2ª Vistoria dos órgãos competentes (Pórtico, Projeção Mapeada, Canhões de luz tipo "moving bean", bandeiras personalizadas de 1x4m nas cores verde e amarelo e demais estruturas complementares previstas). O engenheiro responsável pelo projeto técnico deverá, obrigatoriamente, acompanhar as montagens e as vistorias junto à Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como os trabalhos de ajustes resultantes das referidas vistorias, com vistas à obtenção das autorizações legais necessárias a realização do evento.	Até 30 de agosto.
Entrega das Bandeiras de 1x4m devidamente confeccionadas, para que possam ser instaladas em tempo hábil.	Até 30 de agosto.
Instalação das Bandeiras de 1x4m, ao longo da Esplanada dos Ministérios conforme definido no item 7.	Até 31 de agosto.
Ensaio e pré-teste dos serviços de iluminação	Até 30 de agosto.
Entrega de todos os alvarás e licenças	Até 30 de agosto.
Teste/vistoria dos serviços de iluminação	Até 30 de agosto.
Entrega de todos os itens em funcionamento prontos para o Bicentenário da Independência do Brasil.	Até 01 de setembro.
Desmontagem, recuperação e vistoria final.	Até 20 de setembro.
Apresentação de relatório final.	Até 6 de outubro.
AÇÃO DEMAIS OBJETOS	
Camisas gola polo unissex azul marinho e bandeirinhas de mão.	Até 31 de agosto.
Desmontagem, recuperação e vistoria final.	Até 20 de setembro.
Apresentação de relatório final.	Até 6 de outubro.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os representantes legais assinam

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Ivancir Gonçalves da Rocha Castro Filho**, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, em 11/08/2022, às 20:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10302456** e o código CRC **21F6507E**.